A OFERTA REALIZADA POR MEIO DESTE EDITAL DIRIGE-SE A TODOS OS ACIONISTAS DA RENNER PARTICIPAÇÕES S.A.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA RENNER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 02.659.727/0001-00 - NIRE Nº 43.300.036.910
Código ISIN: BRRNPTACNOR0 (ações ordinárias) BRRNPTACNPR7 (ações preferenciais) Companhia Aberta – Código CVM 17752
por conta e ordem de

A. J. RENNER S.A. INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF Nº 92.659.630/0001-90 Companhia Fechada

INTERMEDIADOR BANCO FATOR S.A.

CNPJ/MF 33.644.196/0001-06

Banco Fator S.A., instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n° 1.017, 11° e 12° andares, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06 ("Intermediador" ou "Avaliador"), através da Fator S.A. Corretora de Valores entidade com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n° 1.017, 11°, 12° e 13° andares – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.062.749/0001-83, por conta e ordem de A. J. Renner S.A. Indústria e Participações ("Ofertante"), vem a público dirigir aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Renner Participações S.A. ("Renner Participações" ou "Companhia") em circulação no mercado ("Ações"), a presente "Oferta Pública de Aquisição de até a totalidade das Ações Ordinárias e Preferenciais em circulação de Emissão da Renner Participações S.A." ("Oferta"), em observância ao disposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, observados os termos da instrução CVM nº 361/2002, nas condições abaixo indicadas.

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

I. DO FATO RELEVANTE

1.1. Por meio de fato relevante divulgado e publicado em 22 de dezembro de 2008, a Renner Participações comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que sua acionista controladora, A.J. Renner S.A. Indústria e Participações, decidiu, em reunião de diretoria realizada em 19 de dezembro de 2008, realizar oferta pública de aquisição das Ações, com vistas ao cancelamento do seu registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

II. DA OFERTA PÚBLICA

2.1. Dispõe-se o Intermediador, por conta e ordem da Ofertante, a adquirir, até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais em circulação no mercado representativas do capital social da Renner Participações, juntamente com todos os seus direitos. Encontram-se em circulação no mercado, nesta data, 95.278 ações ordinárias, representativas de 32,26% do capital votante e negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA ("BM&FBOVESPA") sob o código "RNPT3" e 251.767 ações preferenciais, representativas de 52,35% das ações desta espécie e negociadas na BM&FBOVESPA sob o código "RNPT4", totalizando 347.045 ações, representativas de 44,71% do capital total da Companhia.

2.2. O preço de compra das Ações é de R$30,00 (trinta reais) por ação ordinária ou preferencial da Renner Participações ("Preço da Oferta"), a ser ajustado pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia divulgada pelo Comitê de Política Monetária – COPOM ("SELIC"), calculados *pro rata temporis* desde 22.12.2008, data em que o Preço da Oferta foi divulgado ao mercado através de Fato Relevante, até a data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido no item 2.2.2 abaixo). Caso todos os acionistas alienem suas ações objeto da presente Oferta, o valor total da Oferta alcançará o montante de R$10.411.350,00 (dez milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais), não incluído neste valor a correção acima mencionada, entre o dia 22.12.2008 e a data da liquidação financeira do Leilão.

2.2.1. O Preço da Oferta inclui todos os direitos relativos às Ações, de modo que a Ofertante terá direito ao recebimento dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos que eventualmente vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação financeira da Oferta, mesmo que relativos ao período anterior a data dessa liquidação. Caso a Companhia venha a declarar dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos até a data do Leilão esses pertencerão aos Acionistas que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários das Ações na data em que ocorrer a referida declaração pela Companhia. O Laudo de Avaliação da Companhia já contempla os juros sobre capital próprio declarados pela Companhia em 19.12.2008, conforme mencionado no item 6.7.1 deste Edital.

2.2.2. O preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão, que, para os acionistas aceitantes da Oferta, ocorrerá no terceiro dia útil contado a partir da data do Leilão, referido no item 3.1 abaixo.

2.2.3. O Intermediador informará o preço final, por ação, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA assim que conhecido o índice de atualização e anteriormente à data da realização do Leilão. Quando a SELIC não for conhecida, aplicar-se-á para o período correspondente, a média dos últimos 6 meses conhecidos. Caso a SELIC seja extinta ou não sejam divulgados os seus índices por mais de 30 dias, ou caso não possa mais ser utilizada para atualização do valor pela superveniência de norma legal ou regulamentar na mesma data da extinção ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal para sua substituição. Caso não seja fixado pelo Governo Federal um índice para substituir a SELIC, aplicar-se-á a média do valor respectivo dos últimos 6 meses conhecidos.

2.2.4. A presente Oferta é imutável, irretratável e irrevogável, exceto nos casos previstos nos itens 2.2.4.1 e 2.2.5 deste Edital e se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, hipótese em que caberá à CVM, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM nº 361/2002, acolher ou não o pleito de modificação ou revogação da Oferta.

2.2.4.1. Não obstante o disposto no item 2.2.4 acima, a validade da presente Oferta está condicionada à não elevação do Preço da Oferta em eventual processo de revisão de preço por titulares das Ações, conforme previsto no artigo 4°-A da Lei 6.404/76, sendo certo que na hipótese de elevação do Preço da Oferta, a Ofertante desistirá da Oferta, conforme faculta o artigo 24, IV da Instrução CVM n° 361/2002.

2.2.5. A presente Oferta está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos para o cancelamento de registro de companhia aberta, de acordo com o estabelecido no artigo 16 da Instrução CVM nº 361/2002. Assim, caso não se verifique o cumprimento do requisito de que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações (não computados os Administradores e as Pessoas Vinculadas, conforme definidos no item 2.2.5.1) aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o cancelamento do registro (considerando-se ações em circulação para este só efeito apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento do registro ou se habilitarem para o Leilão da Oferta, na forma do item 3.2 abaixo), a Ofertante desistirá da Oferta, não exercendo a faculdade de adquirir até 1/3 (um terço) das Ações em circulação, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Instrução CVM nº 361/2002.

2.2.5.1. Para fins de determinação das Ações, não são computadas as ações de emissão da Renner Participações de titularidade de: (i) A. J. Renner S.A. Indústria e Participações, Faldo Participações Societárias S.A., FR Participacões Ltda., MOR Participacões Ltda e TAO Participacões Ltda. (os "Controladores"), que totalizam 181.444 (cento e oitenta e um mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 203.511 (duzentas e três mil, quinhentas e onze) ações preferenciais; (ii) Cristiano Jacó Renner, Felícitas Renner, Fernando Antônio Jacob Renner, Mathias Otto Renner e João Verner Juenemann (os "Administradores"), que totalizam 8.941 (oito mil novecentas e quarenta e uma) ações ordinárias e 19.075 (dezenove mil e setenta e cinco) ações preferenciais; e (iii) Cristina Maria Moreira Renner, EMR Participacões Ltda., Martegon Participacões S.A., Reseda Comércio de Artesanato Ltda. e VER Participacões Ltda. (as "Pessoas Vinculadas"), que totalizam 9.643 (nove mil seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias e 6.607 (seis mil seiscentas e sete) ações preferenciais.

2.2.6. O Preço da Oferta foi determinado com base em projeções do valor econômico da companhia, as quais por sua vez refletem um cenário futuro conservador para o Banco Renner, relativamente aos resultados passados. As explicações para a utilização de premissas conservadoras para as projeções encontram-se no laudo de avaliação, e decorrem de modificações ocorridas no mercado de atuação do Banco Renner desde 2004, que impactam diretamente a rentabilidade do negócio, resultando em estimativas de margem bruta decrescentes no horizonte das projeções. Encontram-se também no laudo as explicações para os bons resultados registrados pelo Banco nas demonstrações financeiras referentes a 2008, decorrentes de razões contábeis e tributárias que não se repetirão, e que portanto não foram incorporadas nas projeções.

III. DO LEILÃO

3.1. O leilão da Oferta será realizado no sistema MEGABOLSA da BM&FBOVESPA, no segmento BOVESPA, no dia 07.07.2009, às 13:00 horas ("Leilão").

3.1.1. A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 33 dias, contados da data da publicação deste Edital de Oferta ("Edital"), ou seja, sua fluência inicia-se em 04.06.2009 e encerra-se em 07.07.2009, data em que será realizado o Leilão.

3.1.2. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA e pela Câmara de Compensação e Liquidação do segmento BOVESPA, devendo os Acionistas que desejam aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, atender as exigências para a negociação das ações na BM&FBOVESPA, podendo os Acionistas aceitar a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar na BM&FBOVESPA.

3.2. Até as 17:00 horas do dia 06.07.2009 (último dia útil anterior à realização do Leilão), os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o referido cancelamento, deverão credenciar corretora autorizada a operar na BM&FBOVESPA de sua livre escolha ou o Intermediador, localizado na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 11º e 12º andares, CEP 01013-001, São Paulo – SP, tel. (11) 3049-9400, a representá-los no Leilão.

3.2.1. Para credenciarem sociedade corretora a representá-los no Leilão, os acionistas deverão habilitar-se pessoalmente ou por intermédio de procuradores devidamente constituídos com os seguintes documentos, conforme o caso:

(i) Pessoas Físicas – cópia autenticada de: CPF, Cédula de Identidade RG, comprovante de residência e documentação cadastral assinada (que deverá ser requisitada na sede do Intermediador ou da sociedade corretora de livre escolha dos titulares de Ações); representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão ainda apresentar documentação outorgando poderes de representação, original ou cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade RG dos representantes; ou

(ii) Pessoas Jurídicas – cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, e posteriores alterações, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade RG dos representantes da empresa, bem como documentação cadastral assinada (que deverá ser requisitada na sede social do Intermediador ou da sociedade corretora de livre escolha dos titulares de Ações), com firmas reconhecidas.

3.2.1.1. Cabe ressaltar a necessidade de o acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em sociedade corretora de valores mobiliários de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser utilizado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora de valores mobiliários, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.

3.3. Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas ações no Leilão, serão considerados discordantes do cancelamento de registro da Renner Participações como companhia aberta, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

3.4. Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da Renner Participações como companhia aberta, também não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional.

3.5. As Ações habilitadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

3.6. Até às 12:00 horas do dia da realização do Leilão as corretoras representantes dos acionistas habilitados a participar do Leilão deverão registrar as ofertas no sistema MEGABOLSA, por meio dos códigos RNPT3L (ações ordinárias) e RNPT4L (ações preferenciais).

3.6.1. O Intermediador e as demais sociedades corretoras credenciadas na forma do item 3.2 acima deverão registrar no MEGABOLSA a quantidade de ações dos Acionistas que serão por elas representados no Leilão. O somatório das Ações registradas pelo Intermediador e demais sociedades corretoras credenciadas, excluídas as Ações de propriedade dos Controladores, Administradores e das Pessoas Vinculadas, constituirá o total de ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

3.6.2. A quantidade mínima de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM nº 361/2002, será calculada somando-se as ordens de venda emitidas pelo Preço da Oferta com as manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro (conforme o disposto na seção III abaixo), não computadas as ordens de venda e/ou manifestações dos Administradores e das Pessoas Vinculadas.

3.6.3. Não obstante o dispositivo no item 3.6.2 acima, as ordens de venda recebidas após o encerramento do Leilão, mas no mesmo dia de sua realização, serão adquiridas pela Ofertante no mesmo dia e pelo mesmo preço praticado no Leilão.

3.7. Durante o Leilão, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o preço da Oferta, estendendo-se o novo preço da Oferta a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, a fim de que se atinja o requisito estabelecido no artigo 12, inciso I, da Instrução CVM nº 361/2002.

3.8. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro da Renner Participações como companhia aberta, e que o terceiro interferente tenha previamente registrado na CVM oferta pública concorrente de aquisição das Ações, obedecidas as disposições contidas no artigo 13 da Instrução CVM nº 361/2002. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM nº 361/2002.

3.9. O Intermediador garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/2002 e do Contrato de Intermediação celebrado entre o Intermediador e a Ofertante em 26 de dezembro de 2008, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Oferta, nas condições previstas neste Edital, em caso do exercício da faculdade a que se referem o artigo 10, § 2º, da Instrução CVM nº 361/2002 e o item 8.1 abaixo.

3.10. O horário limite para cancelamento ou alteração de qualquer ordem de venda de ações é o início do leilão, nos termos do item 3.1.

3.11. A sociedade corretora que atuará no leilão por conta e ordem da Ofertante é a Fator Corretora.

3.12. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada pelo módulo bruto e de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, correndo os custos de corretagem, emolumentos e taxas de venda por conta dos respectivos vendedores e os de compra por conta dos respectivos compradores.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

4.1. Os acionistas que concordarem com o cancelamento do registro da Renner Participações como companhia aberta, mas não desejarem alienar as ações de sua propriedade, poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 20, da Instrução CVM nº 361/2002. Os acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos previstos no item 3.2 deste Edital: (i) preencher o formulário de concordância com o cancelamento do registro, nos termos do item 4.1.1 abaixo, e (ii) como conseqüência do item "(i)" anterior, tornar suas Ações indisponíveis para negociação a partir da data da assinatura do formulário de concordância com o cancelamento de registro, nos termos do item 4.1.1 abaixo, até a data da liquidação do Leilão.

4.1.1. O formulário para manifestação sobre a presente Oferta ("Formulário"), que estará disponível no endereço eletrônico do Intermediador (www.fatorcorretora.com.br), também poderá ser solicitado pelo Acionista ou por procurador legalmente habilitado junto ao Intermediador, até 24 horas antes do horário designado para o início da realização do Leilão, mencionado no item 3.1 deste Edital. Para essa finalidade, o interessado deverá contatar o Intermediador no endereço indicado no item 11.6 deste Edital. O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo Acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, pessoalmente ou através de carta registrada com aviso de recebimento, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, ao Intermediador ou à corretora credenciada pelo Acionista para representá-lo no Leilão.

4.1.2. As manifestações dos Acionistas concordantes ou discordantes com o cancelamento do registro de companhia aberta da Renner Participações serão recebidas pelo Intermediador ou pelas demais sociedades corretoras até às 17:00 horas do dia útil anterior ao dia de realização do Leilão e, posteriormente, serão entregues ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA pelo Intermediador até às 12:00 horas da Data do Leilão, a fim de possibilitar o cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes a que se refere o inciso II do artigo 16 da Instrução CVM nº 361/2002. As manifestações dos Acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilização das ações, o que é conseqüência direta da concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta.

4.1.3. As ações indisponibilizadas para negociação para fins desta Oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à data da liquidação do Leilão.

4.2. As manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro e as ordens de aceitação da Oferta serão efetuadas pelo Intermediador ou pelas demais sociedades corretoras, valendo o silêncio dos acionistas habilitados como discordância com o cancelamento de registro conforme o item 3.3 acima.

V. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

5.1. Foi facultado aos Acionistas a possibilidade de solicitarem a convocação de Assembléia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Renner Participações, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002. Tal solicitação poderia ser feita por Acionistas detentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do valor da OPA, que ocorreu por meio de Fato Relevante publicado em 22.01.2009.

5.2. A Administração da Companhia não acusou recebimento tempestivo de requerimento escrito assinado por titulares de ações que representem, no mínimo, 10% das Ações, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM nº 361/2002.

VI. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A RENNER PARTICIPAÇÕES

6.1. A Renner Participações é uma companhia aberta com sede no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 185, 6º Andar, CEP 90020-061, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.659.727/0001-00 e cujo objeto social consiste na participação no capital social de outras sociedades, tendo como ativo principal a participação de 99,99% no capital social do Banco A. J. Renner S.A., gerador das suas receitas através de juros sobre capital próprio, dividendos e equivalência patrimonial.

6.2. A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos da Renner Participações.

6.3. O registro de companhia aberta da Renner Participações de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/1976, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

6.4. A Renner Participações não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

6.5. O capital da Renner Participações, totalmente subscrito e integralizado é de R$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), dividido em 776.266 (setecentas e setenta e seis mil, duzentas e sessenta e seis) ações, sendo 295.306 (duzentas e noventa e cinco mil, trezentas e seis) ordinárias e 480.960 (quatrocentas e oitenta mil e novecentas e sessenta) preferenciais, todas sem valor nominal.

6.6. Composição acionária do capital social da Renner Participações em 22.12.2008:

ACIONISTAS	**Ações Ordinárias**		**Ações Preferenciais**		**TOTAL**	
Controladores, Pessoas Vinculadas e Administradores	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**	**Quantidade**	**%**
Controlador						
A.J. Renner S/A Ind. e Part.	173.574	58,7777	98.582	20,4969	272.156	35,0596
Faldo Part Societárias S/A	2.800	0,9482	13.237	2,7522	16.037	2,0659
FR Participacões Ltda.	1.690	0,5723	30.564	6,3548	32.254	4,1550
MOR Participacões Ltda.	1.690	0,5723	30.564	6,3548	32.254	4,1550
TAO Participacões Ltda.	1.690	0,5723	30.564	6,3548	32.254	4,1550
Administradores						
Cristiano Jacó Renner	2.767	0,9370	-	-	2.767	0,3564
Felícitas Renner	2.767	0,9370	-	-	2.767	0,3564
Fernando Antônio Jacob Renner	640	0,2167	19.055	3,9619	19.695	2,5371
Mathias Otto Renner	2.767	0,9370	-	-	2.767	0,3564
João Verner Juenemann	-	-	20	0,0042	20	0,0026
Pessoas Vinculadas						
Cristina Maria Moreira Renner	-	-	40	0,0083	40	0,0052
EMR Participacões Ltda.	3.610	1,2225	6.362	1,3228	9.972	1,2846
Martegon Participacões S/A	3.642	1,2333	-	-	3.642	0,4692
Reseda Com de Artesanato Ltda.	282	0,0955	205	0,0426	487	0,0627
VER Participacões Ltda.	2.109	0,7142	-	-	2.109	0,2717
Subtotal	**200.028**	**67,7360**	**229.193**	**47,6533**	**429.221**	**55,2928**
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Ações em circulação	95.278	32,2640	251.767	52,3467	347.045	44,7072
Total	**295.306**	**100,000**	**480.960**	**100,000**	**776.266**	**100,000**

6.7. As ações de emissão da Renner Participações fazem jus, a título de dividendo mínimo, da quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da seguinte forma: (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver; (ii) feita essa dedução, serão destacadas as participações dos administradores da Companhia, em montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes, obedecidas as disposições legais (Lei 6.404/76 – parágrafo primeiro do artigo 152); (iii) do lucro líquido resultante, após as deduções anteriores, será destacada uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. As ações preferenciais, não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução ou liquidação da Companhia. As ações preferenciais farão jus a dividendos 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias.

6.7.1. Na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19.12.2008 foi aprovada a proposta da Diretoria para declaração de Juros sobre Capital Próprio ("JCP") no valor bruto de R$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$1,51632 por ação ordinária e R$1,66795 por ação preferencial, calculados sobre a posição dos acionistas em 19.12.2008. Os valores indicados não serão corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento e serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social de 2008, conforme alínea "d" do art. 16 do Estatuto Social da Companhia. O efetivo pagamento dos JCP ocorrerá em data a ser definida na próxima AGO da Companhia. A partir de 22.12.2008, inclusive, as negociações das ações da Renner Participações na BM&FBOVESPA serão ex-juros.

6.8. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Renner Participações é prestado pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Igor Bücker, na sede da Companhia e por meio dos telefones (51) 3287-3330 e (51) 3287-3331 e fax (51) 3287-3367 e (51) 3287-3301.

6.9. Indicadores Econômico-Financeiros da Renner Participações:

BALANÇO E BALANCETE PATRIMONIAL – ATIVO (Reais Mil) – RENNER PARTICIPAÇÕES S/A

DESCRIÇÃO	**2006**	**2007**	**2008**
Ativo Total	60.168	61.673	65.228
Ativo Circulante	1.493	1.556	2.109
Disponibilidades	10	0	0
Créditos	1.304	1.405	2.109
Clientes	0	0	0
Créditos Diversos	1.304	1.405	2.109
Juros s/ Cap. Próprio e Dividendos a Receber	1.105	1.190	1.445
Outros Créditos	199	215	664
Estoques	0	0	0
Outros	179	151	0
Aplicações Financeiras	179	151	0
Ativo não Circulante	58.675	60.117	63.119
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0	0
Créditos Diversos	0	0	0
Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
Com Coligadas e Equiparadas	0	0	0
Com Controladas	0	0	0
Com outras Pessoas Ligadas	0	0	0
Outros	0	0	0
Ativo Permanente	58.675	60.117	63.119
Investimentos	58.675	60.117	63.119
Participações Coligadas/Equiparadas	0	0	0
Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0	0
Participações em Controladas	58.675	60.117	63.119
Participações em Controladas-Ágio	0	0	0
Outros Investimentos	0	0	0
Imobilizado	0	0	0
Intangível	0	0	0
Diferido	0	0	0

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

BALANÇO E BALANCETE PATRIMONIAL – PASSIVO (Reais Mil) – RENNER PARTICIPAÇÕES S/A

DESCRIÇÃO	**2006**	**2007**	**2008**
Passivo Total	60.168	61.673	65.228
Passivo Circulante	1.094	1.303	1.520
Empréstimos e Financiamentos	0	0	0
Debêntures	0	0	0
Fornecedores	0	0	0
Impostos, Taxas e Contribuições	236	274	406
Fiscais e Previdenciárias	236	274	406
Dividendos a Pagar	846	1.018	1.101
Juros s/ Capital Próprio	845	1.017	1.101
Dividendos	1	1	0
Provisões	0	0	0
Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
Outros	12	11	13
Passivo não Circulante	0	0	0
Passivo Exigível a Longo Prazo	0	0	0
Empréstimos e Financiamentos	0	0	0
Debêntures	0	0	0
Provisões	0	0	0
Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0
Outros	0	0	0
Resultado de Exercícios Futuros	0	0	0
Patrimônio Líquido	59.074	60.370	63.708
Capital Social Realizado	52.000	54.000	54.000
Reservas de Capital	56	56	56
Reservas de Reavaliação	0	0	0
Ativos Próprios	0	0	0
Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0	0
Reservas de Lucro	7.018	6.314	9.652
Legal	1.519	1.140	1.369
Estatutária	5.499	5.174	8.283
Para Contingências	0	0	0
De Lucros a Realizar	0	0	0
Retenção de Lucros	0	0	0
Especial p/ Dividendos não Distribuídos	0	0	0
Outras Reservas de Lucro	0	0	0
Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0	0
Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO (Reais Mil) – RENNER PARTICIPAÇÕES S/A

DESCRIÇÃO	**2006**	**2007**	**2008**
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	0	0	0
Deduções da receita Bruta	0	0	0
Receita Líquida de Vendas e/ou Seviços	0	0	0
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0	0
Resultado Bruto	0	0	0
Despesas/Receitas Operacionais	3.246	2.446	4.662
Com Vendas	0	0	0
Gerais e Administrativas	(416)	(418)	(464)
Financeiras	0	0	0
Receitas Financeiras	0	0	0
Despesas Financeiras	0	0	0
Outras Receitas Operacionais	23	22	424
Outras Despesas Operacionais	0	0	0
Resultado da Equivalência Patrimonial	3.639	2.842	4.702
Resultado Operacional	3.246	2.446	4.662
Resultado não Operacional	0	0	0
Receitas	0	0	0
Despesas	0	0	0
Resultado antes Tributação/Participações	3.246	2.446	4.662
Provisão para IR e Contribuição Social	0	0	(74)
IR Diferido	0	0	0
Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
Participações	0	0	0
Contribuições	0	0	0
Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
Lucro/Prejuízo do Período	3.246	2.446	4.588
NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	776	776	776
LUCRO POR AÇÃO (Reais)	4,18299	3,15206	5,91237
Prejuízo por ação (Reais)	0	0	0

Fonte: informações de 2006, 2007 e 2008 – balanços publicados.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO (Reais Mil) – BANCO A. J. RENNER S/A

DESCRIÇÃO	**2006**	**2007**	**2008**
Receitas da Intermediação Financeira	51.714	51.862	52.871
Operações de crédito	47.639	47.517	48.805
Resultado de oper. c/tits e vlrs. móbil.	4.075	4.345	4.066
Despesas da Intermediação Financeira	(28.637)	(28.568)	(28.374)
Operações de captação no mercado	(16.808)	(15.089)	(17.073)
Provisão p/ créditos de liq. duvidosa	(11.829)	(13.479)	(11.301)
Resultado Bruto Intermediação Financeira	23.077	23.294	24.497
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(18.006)	(18.793)	(19.150)
Receitas de Prestação de Serviços	5.097	5.207	4.572
Despesas de Pessoal	(8.275)	(8.353)	(11.089)
Outras Despesas Administrativas	(12.486)	(13.088)	(10.557)
Despesas Tributárias	(2.422)	(2.453)	(1.983)
Outras Receitas Operacionais	182	0	0
Outras Despesas Operacionais	(53)	(73)	(79)
Resultado da Equivalência Patrimonial	(49)	(33)	(14)
Resultado Operacional	5.071	4.501	5.347
Resultado não Operacional	(48)	23	54
Receitas	43	31	57
Despesas	(91)	(8)	(3)
Resultado antes Tributação/Participações	5.023	4.524	5.401
Provisão para IR e Contribuição Social	(963)	(1.326)	(22)
IR Diferido	0	0	0
Participações/Contribuições Estatutárias	(430)	(416)	(760)
Participações	(430)	(416)	(760)
Contribuições	0	0	0
Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
Lucro/Prejuízo do Período	3.630	2.782	4.619
NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	1.492	1.492	1.492
LUCRO POR AÇÃO (Reais)	2,43347	1,86443	3,09639
Prejuízo por ação (Reais)	0	0	0

Fonte: informações de 2006, 2007 e 2008 – balanços publicados.

6.10. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Renner Participações (i) em sua sede; e (ii) na sede do Intermediador, nos endereços mencionados no item 11.6 deste Edital.

VII. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

7.1 A Ofertante é uma sociedade anônima, com sede na Rua Frederico Mentz, n° 1.606, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.659.630/0001-90.

7.2 O objeto social da Ofertante consiste na administração de bens móveis e imóveis e a participação em outras sociedades, simples ou empresárias.

VIII. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. De acordo com o laudo de avaliação da Renner Participações elaborado pelo Avaliador ("Laudo de Avaliação") e que se encontra à disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 11.6 deste Edital, foram encontrados os seguintes valores para as ações de emissão da Renner Participações: (i) o preço médio ponderado da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, no período de 22.12.2007 a 19.12.2008, é de R$38,04 (trinta e oito reais e quatro centavos) por ação preferencial e de R$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por ação ordinária, e no período de 16.12.2008 a 19.12.2008 é de R$21,02 (vinte e um reais e dois centavos) por ação preferencial, não tendo sido registrados negócios com ações ordinárias da Companhia no período; (ii) o preço calculado através do critério Valor Patrimonial Contábil é de R$82,04 (oitenta e dois reais e quatro centavos) por ação; e (iii) o valor econômico apurado com base no método do fluxo de caixa descontado é R$ 24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) a R$ 26,86 (vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) por ação.

8.2. No Laudo de Avaliação, o Avaliador declarou que: (i) dentre os critérios utilizados na elaboração do Laudo de Avaliação, mencionados no parágrafo anterior, o valor econômico apurado com base no método do fluxo de caixa descontado constitui, em seu entender, o critério mais adequado à definição do preço justo das ações de emissão da Renner Participações; (ii) ele próprio, seu controlador e pessoas a eles vinculadas não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária, ações de emissão da Renner Participações; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R$276.701,72 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e um reais e setenta e dois centavos) o qual foi suportado integralmente pela Ofertante.

IX. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

9.1 Caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Renner Participações, ficará a Ofertante obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 meses da data de realização do Leilão, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002. O preço de aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que o Acionista contatar a Ofertante ou o Intermediador no sentido de proceder à referida alienação das Ações, para o que deverá comparecer à sede da Ofertante ou do Intermediador.

9.2 Nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM nº 361/2002, a Ofertante obriga-se a pagar, aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que vierem a receber pela venda de suas ações atualizado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no numero de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM nº 361/2002; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Renner Participações que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão. A Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, § 1°, da Instrução CVM n° 361/2002, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) evento societário que permita o direito de recesso ao acionistas da Renner Participações.

X. DO RESGATE DAS AÇÕES

10.1. Terminado o prazo da Oferta e ocorrido o cancelamento de registro de companhia aberta, se remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Renner Participações, a Assembléia Geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo valor da Oferta, a ser atualizado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo depósito do valor do resgate, desde que seja efetuado o depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei 6.404/1976, alterada pela Lei nº 10.303/2001.

10.2. O depósito do valor de resgate indicado no item 10.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, nas capitais de todos os Estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela Assembléia Geral de acionistas da Renner Participações.

10.3. A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pela Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM nº 361/2002.

XI. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Ofertante e o Intermediador declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Renner Participações ou as cotações das Ações.

11.2. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

11.3. O Intermediador tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e ainda verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do instrumento da Oferta, do laudo de avaliação e do Edital.

11.4. O Intermediador, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º da Instrução CVM nº 361/2000, declaram que não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária, ações de emissão da Renner Participações.

11.5. Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão, e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses Acionistas não residentes no Brasil.

11.6. A relação nominal de todos os acionistas da Renner Participações, com os respectivos endereços e quantidade de ações, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico: (i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar ou na Cidade de São Paulo na Rua Cincinato Braga, 340 – 2º andar, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010; (ii) na sede social da Renner Participações, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 185, 6º Andar, CEP 90020-061; (iii) na sede do Intermediador, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 – 11º e 12º andares, CEP 04530-001, tel. 011 3049-9400; e na (iv) na BM&FBOVESPA, localizada na Cidade de São Paulo, na Rua Praça Antonio Prado, n° 48, 2° Andar.

11.7. Este Edital e cópia do laudo de avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros de preço para comparação em relação ao preço ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta, encontram-se à disposição dos interessados nos mesmos locais indicados no item 11.6 acima e também nos endereços eletrônicos da CVM: www.cvm.gov.br, do Intermediador: www.fatorcorretora.com.br, e da BM&FBOVESPA: www.bovespa.com.br.

11.8. Todas as despesas relativas ao lançamento e liquidação da presente Oferta serão arcadas exclusivamente pela Ofertante, ressalvados os custos de corretagem e emolumentos sobre as operações com ações decorrentes da Oferta e que serão arcados na forma estabelecida no item 3.12 acima.

11.9. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SER/OPA/CAN/2009/001, em 28.05.2009, tendo a BM&FBOVESPA aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação do segmento BOVESPA – MEGABOLSA.

Porto Alegre, 4 de junho de 2009.

A. J. Renner S.A. Indústria e Participações - Ofertante
Banco Fator S.A. - Intermediador

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA".